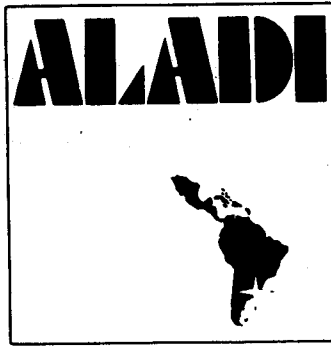


# Comité e Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

709

VIGENCIA DO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL  
No. 10 SUBSCRITO PELO BRASIL

ALADI/CR/di 6/Add. 1  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
20 de abril de 1981

## ADENDO 1

Montevideú, em 7 de abril de 1981.

No. 31

Senhor Secretário-Geral,

Em aditamento à nota no. 28, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Diário Oficial da União de 6 de março último publicou o Decreto no. 85.786 datado de 4 do mesmo mês, colocando em vigor o Acordo de alcance parcial concluído entre o Brasil e a Colômbia em 19 de dezembro de 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência  
o Senhor Embaixador Julio César Schupp,  
Secretário-Geral da ALADI  
Nesta

Nota: O decreto mencionado foi publicado no documento ALADI/SEC/di 9.

//

ah